



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/3/2004, publicado no DODF de 15/3/2004, p. 12.

Parecer nº 33/2004-CEDF

Processo nº 030.000915/2004

Interessada: **Rebeca de Barcellos Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rebeca de Barcellos Pereira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio Centro de Ensino Médio Setor Leste, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 ½ anos

Horas de estudo: 4.585 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rebeca de Barcellos Pereira, no "Birmingham High School", em Los Angeles, California - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de março de 2004

DORA VIANNA MANATA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/3/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal